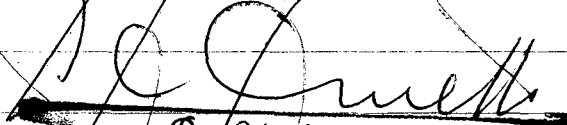


na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararépolis, Em
18 de Setembro de 1972.-



Dr. Orlando Omotto
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data.



SERGIO DE CAMPOS
Contador - Secretário
Registrado CRC - n.º 42996

LEI Nº 261

"Dispõe sobre Feriados Municipais."

O Doutor Orlando Omotto, Prefeito Municipal de Itararépolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz Saber que a Câmara Municipal de Itararépolis, em sessão extraordinária de 14 de Setembro de 1972, aprovou, e ele promulga a seguinte lei:-

Art. 1º = São considerados feriados no Município de Itararépolis, os seguintes dias:-

2 de Novembro

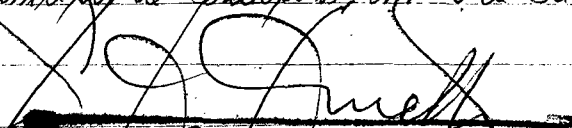
Sexta-Feira Santa

Corpus Christi

Art. 2º = Fica revogada a Lei nº 116, de 13 de Fevereiro de 1967.

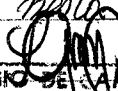
Art. 3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararépolis em 18 de Setembro de 1972.-



Dr. Orlando Omotto
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data.



SERGIO DE CAMPOS
Contador - Secretário
Registrado CRC - n.º 42996